

EDITAL

PROCESSO Nº. 050/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019

1. INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2019, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS**. O Procedimento Licitatório será regido pela Lei nº. 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriormente introduzidas. A sessão pública de processamento do Pregão se iniciará às **09:00 horas do dia 06 de novembro de 2019**, na sala de Reunião da CPL, localizada na Praça São Félix, 20 - Centro – Camocim de São Félix (PE).

1

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a **aquisição de micro-ônibus urbano de transporte sanitário, zero km, para atender as necessidades da Secretarias Municipal da Saúde, conforme Proposta 11870137000/1190-01 do Ministério da Saúde, através de recurso de Emenda Parlamentar.**

2.2 Para os efeitos desta licitação, será considerado “veículo automotor novo o veículo a motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da Deliberação CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008, Lei Federal nº 6.729/1979 e orientação do DETRAN-PE.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

4.03.02.01.10.302.0100.1084.0000.4.4.90.52.00

4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Os licitantes interessados em adquirir um exemplar do Edital do Pregão Presencial nº. ____/2019, bem como em obter informações e esclarecimentos sobre o processo licitatório, deverão se dirigir à sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça São Félix, 20 - Centro – Camocim de São Félix (PE), no horário das 8:00h as 12:00h, trazendo o interessado pendrive, ou ainda através do e-mail cpl.camocimsfelix@gmail.com.br.

5. DO PREGOEIRO

5.1 Todo procedimento licitatório será de responsabilidade do Pregoeiro, nomeada pela Portaria 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, publicada na mesma data.

6. DA PARTICIPAÇÃO

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

6.1 Poderão participar dessa licitação os interessados que detenham atividade pertinente com o objeto deste Pregão.

6.1.1 O licitante cujo objeto social, expresso no ato constitutivo, estatuto, contrato social ou no certificado do registro cadastral, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 Não poderão concorrer:

6.2.1 Licitantes que estejam suspensos para contratar com a administração pública e declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.2 As empresas que estiverem sob regime de falência ou recuperação judicial;

6.2.3 As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

7.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3.1 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Qualificação Técnica e Econômica-financeira.

7.1.4 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.5 Nesta modalidade (Pregão Presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.1.6 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

7.1.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.7 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.9 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.1.10 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.11 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da certidão da Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Para fins de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para prestar declarações, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir deles, acompanhado do correspondente documento, dentre os elencados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3 Será permitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

8.4 Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

8.5 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 8.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recursos ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na proposta de preços (envelope 01).

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

9. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo utilizar o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital (Declaração de Cumprimento das Condições de habilitação).

9.2 A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Documentos de Habilitação, assinada pelo responsável legal da empresa ou pelo seu procurador.

4

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

10.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo desse edital, os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo em um deles os documentos de habilitação, e no outro a proposta de preços do licitante, os quais devem ser apresentados conforme orientação abaixo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019
[Razão Social da Empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019
[Razão Social da Empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

10.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e, tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto aos documentos de habilitação e as propostas.

10.3 Caso não haja expediente no edifício sede da Prefeitura, no dia indicado para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, o Pregoeiro designará nova data, sendo mantidos o horário e o local preestabelecidos, devendo esta alteração ser publicada mediante aviso.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador.

11.2 A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão social e CNPJ;
- b) Número da Processo Licitatório e do Pregão;

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características apresentadas deverá obedecer a mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexo II – Termo de Referência do Edital;

d) Preço unitário e total, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência, o bem do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada;

e) Preço global em real, expresso em algarismos arábicos e por extenso, entendido o preço global como sendo a soma do valor total de todos os itens licitados;

f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;

5

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de habilitação nessa licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos na ordem aqui apresentados rubricados em todas as suas páginas pelo representante legal da empresa.

12.1.1 Habilitação Jurídica:

12.1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

12.1.1.2 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.1.1.3 Comprovação de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente.

12.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

12.1.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

12.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

12.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943

12.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

12.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, revista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade;

12.1.3.2 Nas comarcas onde não houve Processo Judicial Eletrônico (PJ-e) o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de inabilitação

13. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO

13.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

13.3 O critério de julgamento será o de menor preço por item.

13.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que consignarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado ou cuja inexequibilidade for manifesta;
- b) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

13.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global da proposta, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

13.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a fase de lances, com observância dos seguintes requisitos:

- a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três), já incluída a classificada anteriormente como a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

13.7 Após a classificação o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços.

13.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado que a redução mínima entre os lances será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

13.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes na ordem crescente de valores e o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.11 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade da proposta de menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no edital, decidindo motivadamente a respeito.

13.12 Considerada aceitável, a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.13 Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

13.14 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante for considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará a condição de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos recorridos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento.

14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura contendo o atesto do servidor responsável.

15.2 A nota fiscal deverá ter como destinatária a Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, salvo orientação oficial em contrário.

15.3 É indispensável para a liberação do pagamento a aceitação do objeto licitado através da assinatura na nota fiscal.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

15.4 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

15.5 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.

15.6 Os documentos nominados acima deverão estar dentro dos seus prazos da validade, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

16. DAS PENALIDADES

8

16.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

16.2 A indicação das penalidades de que trata o subitem 17.1 é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

16.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 17.1 podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

16.4 As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

16.5 As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.6 Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem 17.1, alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

16.7 Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.8 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

17.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2 Caso a empresa vencedora do certame licitatório se faça representar por procurador para a assinatura do contrato, a procuração deverá conter poderes especiais para tal fim.

17.3 Para os documentos que não apresentarem os prazos de validade expressos, considerar-se-á como válidos por 90 dias, inclusive o documento do CNPJ.

17.4 Reserva-se à Administração o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.5 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, antes da data marcada para entrega dos envelopes. As respostas serão enviadas aos licitantes via e-mail, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

17.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

17.7 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a cidade de Camocim de São Félix, sendo unicamente competente o respectivo foro.

Camocim de São Félix (PE), 18 de outubro de 2019.

Sérgio Luiz Vieira
Pregoeiro

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2019

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2019

Senhor Pregoeiro,

Pela presente declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS ZERO KM.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal ou procurador

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Considerações iniciais:

Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a aquisição;
- d) Estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

2. JUSTIFICATIVA

Motivação para contratação:

Aquisição de micro-ônibus urbano de transporte sanitário, zero km, para atender as necessidades da Secretarias Municipal da Saúde, conforme proposta 11303.923000/1180-02 do Ministério da Saúde, através de recurso de Emenda Parlamentar.

O veículo especificado neste Termo de Referência será adquirido visando o transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio.

3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

Emenda Parlamentar – Proposta 11303.9230002/1180-02.

4. NATUREZA DO SERVIÇO

Aquisição de 01 (um) micro-ônibus.

5. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS 4x2, DIESEL, RODOVIÁRIO ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO EM CURSO OU SUPERIOR, ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, COR PREDOMINANTE BRANCA, PORTA TIPO PANTOGRÁFICA COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 31 PASSAGEIROS, JÁ INCLUSO 01 (UM) CADEIRANTE MAIS MOTORISTA E AUXILIAR, COM PLATORMA ELEVATÓRIA VEICULAR, POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINÁVEIS EM TECIDO, ENCOSTO ALTO, LARGURA NÃO INFERIOR A 960 mm, CINTOS DE SEGURANÇA DE DUAS PONTAS EM TODAS AS POLTRONAS E DE TRÊS PONTAS PARA O MOTORISTA E AUXILIAR, JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, DESCANSA BRAÇO RECLINÁVEL NA LATERAL E ENTRE AS POLTRONAS, POLTRONA DO

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

MOTORISTA COM ENCOSTO DE CABEÇA, COM DESLOCAMENTO LATERAL E COM REGULAGEM PNEUMÁTICA, TAPA SOL TIPO CORTINA PARA O MOTORISTA, CORTINAS, CALEFAÇÃO FORÇADA, PEGA MÃO NO TETO ENCAPASULADA, CHAVE GERAL, TOMADA 12 V NO PAINAL, FAROL DE NEBLINA, CORTINAS NAS JANELAS, PORTA PACOTES COM ILUMINAÇÃO E ILUMINAÇÃO INTERNA E LUZ DE LEITURA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE 01 ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, ANTES DE SEU REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO.

Para os efeitos desta licitação, será considerado “veículo automotor novo” o veículo a motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da Deliberação CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008, Lei Federal nº 6.729/1979 e orientação do DETRAN-PE.

6. DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA

Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão com ele;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelo fornecimento, testes e funcionamento do objeto deste Contrato e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento.

Executar o fornecimento na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidade ocorrida no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço;

Fornecer ao CONTRATANTE todos os manuais (inclusive da garantia) relacionados ao bem objeto deste Contrato;

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação;

Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto deste Contrato e do Termo de Referência ao Protocolo do CONTRATANTE, as quais deverão estar acompanhadas da relação em ordem crescente numérica dos números dos acessos e seus respectivos valores;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à aquisição dos veículos.

Empregar nos veículos fornecidos, quando da prestação dos serviços em garantia, somente peças e componentes novos e originais;

Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de assistência técnica em garantia;

Apresentar ao executor do contrato a relação da rede autorizada pelo fabricante a prestar os serviços de assistência técnica da garantia;

Entregar, juntamente com os veículos, o manual, certificados de garantia do fabricante, notas fiscais e a relação da rede autorizada pelo fabricante.

Entregar o veículo revisado tipo "check-up", e devidamente limpo em acordo com as normas técnicas da fabricante montadora.

7. PRAZO DE ENTREGA

Entregar o veículo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato em horário comercial das (08h às 17h) na sede da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix.

TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	UND	QTD	PÇ ESTIMADO	TOTAL
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS 4x2, DIESEL, RODOVIÁRIO ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO EM CURSO OU SUPERIOR, ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, COR PREDOMINANTE BRANCA, PORTA TIPO PANTOGRÁFICA COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 31 PASSAGEIROS, JÁ INCLUSO 01 (UM) CADEIRANTE MAIS MOTORISTA E AUXILIAR, COM PLATORMA ELEVATÓRIA VEICULAR, POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINÁVEIS EM TECIDO, ENCOSTO ALTO, LARGURA NÃO INFERIOR A 960 mm, CINTOS DE SEGURANÇA DE DUAS PONTAS EM TODAS AS POLTRONAS E DE TRÊS PONTAS PARA O MOTORISTA E AUXILIAR, JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, DESCANSA BRAÇO RECLINÁVEL NA LATERAL E ENTRE AS POLTRONAS, POLTRONA DO MOTORISTA COM ENCOSTO DE CABEÇA, COM DESLOCAMENTO LATERAL E COM REGULAGEM PNEUMÁTICA, TAPA SOL TIPO CORTINA PARA O MOTORISTA, CORTINAS, CALEFAÇÃO FORÇADA, PEGA MÃO NO TETO ENCAPASULADA, CHAVE GERAL, TOMADA 12 V NO PAINAL, FAROL DE NEBLINA, CORTINAS NAS JANELAS, PORTA PACOTES COM ILUMINAÇÃO E ILUMINAÇÃO INTERNA E LUZ DE LEITURA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE 01 ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, ANTES DE SEU REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO.</p>	UND	1	347.775,00	347.775,00

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

15

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO
QUILÔMETRO TIPO MICRO-ÔNIBUS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX (PE) E A
_____.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX (PE), pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à Praça São Félix, 20 - Centro – Camocim de São Félix (PE), neste ato representada por GIORGE DO CARMAO BEZERRA, Prefeito, brasileiro, casado, RG _____, _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____ – Camocim de São Félix (PE), nesta, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, como contratada _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, residente à _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Contrato vincula-se ao PROCESSO Nº ____/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019, e será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1 Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS 4x2, DIESEL, RODOVIÁRIO ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO EM CURSO OU SUPERIOR, ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, COR PREDOMINANTE BRANCA, PORTA TIPO PANTOGRÁFICA COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 31 PASSAGEIROS, JÁ INCLUSO 01 (UM) CADEIRANTE MAIS MOTORISTA E AUXILIAR, COM PLATORMA ELEVATÓRIA VEICULAR, POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINÁVEIS EM TECIDO, ENCOSTO ALTO, LARGURA NÃO INFERIOR A 960 mm, CINTOS DE SEGURANÇA DE DUAS PONTAS EM TODAS AS POLTRONAS E DE TRÊS PONTAS PARA O MOTORISTA E AUXILIAR, JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, DESCANSA BRAÇO RECLINÁVEL NA LATERAL E ENTRE AS POLTRONAS, POLTRONA DO MOTORISTA COM ENCOSTO DE CABEÇA, COM DESLOCAMENTO LATERAL E COM REGULAGEM PNEUMÁTICA, TAPA SOL TIPO CORTINA PARA O MOTORISTA, CORTINAS, CALEFAÇÃO FORÇADA, PEGA MÃO NO TETO ENCAPASULADA, CHAVE GERAL, TOMADA 12 V NO PAINAL,**

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

FAROL DE NEBLINA, CORTINAS NAS JANELAS, PORTA PACOTES COM ILUMINAÇÃO E ILUMINAÇÃO INTERNA E LUZ DE LEITURA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE 01 ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, ANTES DE SEU REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO.

2.2 Para os efeitos desta licitação, será considerado “veículo automotor novo) o veículo a motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da Deliberação CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008, Lei Federal nº 6.729/1979 e orientação do DETRAN-PE.

16

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado à vista, exclusivamente em conta bancária, a ser fornecida pela CONTRATADA no ato da assinatura do presente termo, de acordo com o fornecimento do objeto e após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

4.1. O presente contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até __/__/2019, podendo ser prorrogado por interesse da administração desde que as condições continuem vantajosas, de acordo com o inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR DO CONTRATO, DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 O valor total do presente contrato importa em R\$ _____ (_____).

5.2 Para fazer frente às despesas do presente contrato existem recursos orçamentários nas seguintes dotações:

4.03.02.01.10.302.0100.1084.0000.4.4.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de fiscalizar o fornecimento objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. Compete à CONTRATADA:

7.1.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes e mão de obra, ou resultantes das obrigações da execução do contrato.

7.1.2 A CONTRATADA responderá por eventuais irregularidades devidamente comprovadas, que vierem a causar danos ao município.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

7.1.3 A CONTRATADA fica sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas no presente ajuste e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, quando do não cumprimento das obrigações contratuais.

7.1.4 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Compete à CONTRATANTE, através da fiscalização:

8.1.1 Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

8.1.2. Expedir as requisições, determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

8.1.3. Acompanhar o contrato, verificando a sua perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar problemas decorrentes;

8.1.4. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que o regem;

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não, após análise da infração, quando for o caso:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor da requisição, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s);

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do bem fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do item 9.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

9.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.6 – Independentemente da aplicação das penalidades previstas, o licitante contratado se responsabilizará civil e criminalmente por qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros pela inexecução irregular do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

10.1. Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, pelos preços e condições estabelecidos neste contrato, os acréscimos e supressões que lhe forem determinados, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO**

12.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, suspensão ou rescisão do ajuste.

12.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 Fica fazendo parte do presente instrumento de contrato a Proposta de Preços apresentada pela Contratada, com todas as especificações contidas, a qual integra o presente ajuste como se nele estivesse transcrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Camocim de São Félix (PE), para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E por estarem justas e contratadas, exaram as partes suas assinaturas no presente instrumento, lavrado somente no anverso de laudas, sendo as primeiras rubricadas, e extraído em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante duas testemunhas.

Camocim de São Félix (PE), __ de _____ de 2019.

Prefeito/Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. Nome:

Ass.: _____

2ª. Nome:

Ass. _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

20

DADOS DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2019

DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, QUE A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº _____, SITUADA _____, NÃO EMPREGA EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE MENORES DE DEZOITO ANOS E, EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

LOCAL E DATA

NOME E CARGO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG Nº

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO